



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 4/2/2016, DODF nº 26, de 10/2/2016, p. 4.

PARECER Nº 006/2016-CEDF

Processo nº 084.000017/2016

Interessado: **Lucas de Oliveira Noletto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Lucas de Oliveira Noletto, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2012, no Colégio Militar de Brasília, em Brasília - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.600 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas de Oliveira Noletto, concluídos em 2015, no(a) United World College, em Mostar, Bósnia e Herzegovina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de janeiro de 2016.

**LUIS CLAUDIO MEGIORIN**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26/1/2016

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**